



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

LEI N.º 1.702/01
DE 28 de Fevereiro de 2.001

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DE PILOTOS, ENDURO, MOTOCROSS DE PILAR DO SUL - ASPEM A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE O IMÓVEL ABAIXO ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ZAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a favor da Associação de Pilotos, Enduro, Motocross de Pilar do Sul - ASPEM, associação sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 04.102.733/0001-98, com sede à Avenida Antônio Lacerda, s/n.º, Bairro Campo Grande, a concessão de direito real de uso sobre o terreno com área de 20.765,08 metros quadrados, localizada à Avenida Antônio Lacerda, s/n.º, Bairro Campo Grande, neste Município de Pilar do Sul, com as seguintes distâncias e confrontações:

“Inicia-se no marco 1 no alinhamento da Avenida Antônio Lacerda; do marco 01 segue em curva com raio de 215 metros e desenvolvimento de 28,84 metros até o marco 02; do marco 02 até o marco 03 segue com rumo de 12º01'10”, com distância de 225,48 metros; do marco 01 ao marco 03, segue confrontando com a Avenida Antônio Lacerda; do marco 03 segue em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 25,96 metros até o marco 04, confrontando com a interseção da Avenida Antônio Lacerda com a Rua Sebastião de Toledo; do marco 04 segue para o marco 05 com rumo de 177º19'20” e distância de 69,80 metros; do marco 05 segue em curva com raio de 80,00 metros e desenvolvimento de 14,12 metros até o marco 06; do marco 06 segue para o marco 07 com rumo de 167º12'25” e distância de 59,29 metros; do marco 07 segue em curva com raio de 200,00 metros e desenvolvimento de 20,37 metros até o marco 08; do marco 08 segue para o marco 09 com rumo de 161º36'45” e distância de 146,98 metros; do marco 04 até o marco 09 segue confrontando com a Rua Sebastião de Toledo; do marco 09 segue em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento 20,62 metros até o marco 10, confrontando com a interseção da Rua Sebastião de Toledo com a Rua Projetada; do marco 10 segue para o marco 11 com rumo de 293º 04'01” e distância de 136,70 metros, confrontando com a Rua Projetada; do marco 11 segue em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 13,61 metros até o marco inicial 01, confrontando com a interseção da Rua Projetada com a Avenida Antônio Lacerda; encerrando assim esta descrição”.

Art. 2º – A presente concessão será outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos, e destina-se à construção da sede da Associação de Pilotos, Enduro, Motocross de Pilar do Sul - ASPEM no referido terreno, com carência de 03 (três) anos para a construção da mesma.

Art. 3º – Deverão constar do instrumento de outorga as cláusulas, termos e demais condições que assegurem o adimplemento da finalidade, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

pena de revogação do contrato e retrocessão do imóvel, sem direito a retenção ou indenização por benfeitorias realizadas no local.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

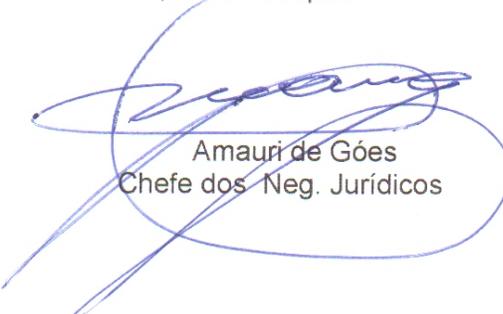
Pilar do Sul, 28 de Fevereiro de 2.001.


CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor dos Negócios Jurídicos e Administrativos


ZAAR DIAS DE GÓES
Prefeito Municipal


LETÍCIA DE OLIVEIRA SALES
Assessora de Negócios Jurídicos e Administrativos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul – SP, na data supra.


Amauri de Góes
Chefe dos Neg. Jurídicos